



LEI Nº 1.399 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.274 DE 22 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Ordinária aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública em aos arrematantes dos lotes destinados a atividades comerciais no Bairro Comendador Tércio Wanderley por meio do processo administrativo nº 065/2014, Leilão nº 002/2014 mediante termo de ajuste.

§1º - Somente serão beneficiados aqueles arrematantes que estão com as parcelas de seus lotes devidamente adimplidas e com andamento de construção de no mínimo 20% (vinte por cento) do projeto originário, atestado pelo Departamento Municipal de Obras.

§2º - A escritura será lavrada especificamente para a finalidade de que os arrematantes possam dar o lote em garantia em bancos de fomento oficiais para financiamento do restante da construção.

§3º - Após a concessão do financiamento, deverá o arrematante concluir o empreendimento em 12 (doze) meses, devendo constar no termo de ajuste e na escritura ora outorgada que os efeitos da mesma serão tidos como ineficazes se os arrematantes não concluírem o empreendimento no prazo supracitado bem como incorrerão na reversão administrativa do lote e de eventuais benfeitorias, sem que caiba qualquer espécie de indenização.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 12 de Setembro de 2018.


RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal